



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo: 235/2024/ADM.

1.2. Objeto: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a reconstrução de ponte estaqueada de madeira na Vicinal Matadouro – Zona Rural de Tucumã-PA.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A motivação/objetivo do processo consiste em viabilizar resolução de problemas de carências relacionadas à segurança, conforto, acessibilidade e usabilidade aos usuários, no intuito de garantir regularidade da ponte sobre o Rio Pachibal – Vicinal Matadouro – Zona Rural – Tucumã-PA garantindo para a população uma estrutura de acesso que promova segurança, conforto e acessibilidade à população Tucumaense.

2.2. A atual situação da ponte está relacionada ao seu tempo de uso, e ao fluxo intenso enfrentado diariamente no local, e fatores climáticos a qual as mesmas está exposta. Somado a este cenário está a falta de manutenção efetiva, aquela que vai além de medidas paliativas.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Prefeitura Municipal de Tucumã (PMT) – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

3.2. Responsável:

3.2.1. Francisco José de Sá Dutra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.2. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Requisitos técnicos da contratação - Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

4.3.1. Definição do local de execução da obra, a saber: endereço indicado item 2.1. deste documento.

4.3.2. A obra a ser executada, deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas.

4.3.3. A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

4.3.4. A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados no projeto.

4.3.5. Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe.

4.3.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA /CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

4.3.7. Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional.

4.3.8. Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

4.4. Requisitos de sustentabilidade - A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

4.4.1. Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

4.4.2. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

4.4.3. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

4.4.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contratar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

4.4.5. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.

4.4.6. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.

4.4.7. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

4.4.8. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

4.4.9. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

4.4.10. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

4.4.11. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.

4.4.12. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

4.5. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

4.5.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.5.2. Decreto Municipal nº 003/2024 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Tucumã.

4.5.3. Normas da ABNT, Especificações de Serviço e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

4.5.4. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

4.5.5. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Existe uma gama de empresas de engenharia no mercado nacional tornando frequente e trivial a contratação de empresa de engenharia para realização de obras e serviços por empreitada global, fato que possibilita ampla concorrência e vantajosidade à administração pública. O mercado local e regional dispõe de diversas empresas aptas podendo desta forma haver ampla concorrência da melhor proposta.

5.2. O próprio histórico desse tipo de contratação pela Administração Municipal demonstra a capacidade do mercado em atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade a oferta do objeto.

5.3. Além disso tal processo é regido por protocolos consolidado no Setor de Licitação propiciando transparência e legalidade a contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A reconstrução da ponte estaqueada de madeira faz parte da política de incentivo ao agricultor rural, garantido o direito de ir e vir, o escoamento da produção agrícola, além dos benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

6.2. A execução da obra justifica-se ainda pela imediata necessidade de se fazer cumprir o compromisso de forte estímulo ao processo econômico e social das famílias de agricultores, pois sempre são incalculáveis os benefícios sociais diretos ou indiretos, quando se garantem condições de trafegabilidade com a realização desses serviços.

6.3. Para a execução será contratada empresa especializada em construção civil, na modalidade de contratação por preço global.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das pranchas técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O ETP que subsidia esse Projeto Básico considerou Preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI e da Secretaria de Obras Públicas do Estado do Pará – SEOP. A tabela utilizada foi: SINAPI vigente do período de 06/2024 e SEOP 05/2024.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica, diante da interdependência dos serviços, o objeto não será parcelado.

9.2. Sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento do presente serviço seria equivocada por demandar várias contratações e, consequentemente, múltipla instrumentalização, gestão e fiscalização contratual, resultando em maior gasto financeiro e de pessoal envolvido, além do aumento de possíveis ocorrências adversas, gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista o maior número de empresas prestadoras de serviço envolvidas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se aplica. Não há necessidade de outras contratações para o propósito do objeto.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2024, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2025. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação demandada na presente Licitação implicará na resolução de problemas de carências relacionadas à segurança, conforto, acessibilidade e usabilidade aos usuários, no intuito de garantir regularidade da ponte sobre o Rio Pachibal – Vicinal Matadouro – Zona Rural – Tucumã-PA garantindo para a população uma estrutura de acesso que promova segurança, conforto e acessibilidade à população Tucumaense.





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para a contratação e execução dos serviços estão sendo tomadas todas as providências necessárias, como o acompanhamento e fiscalização de engenheiro da Instituição.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Será verificado na execução, quanto ao destino de entulhos e sobras de materiais para que não ocorra impactos ambientais.

14.2. A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

14.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA OBTENÇÃO DO OBJETO, que é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a reconstrução de ponte estacada de madeira na Vicinal Matadouro – Zona Rural de Tucumã-PA, conforme descrito no Projeto Básico, foi cuidadosamente avaliada e apresenta viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, segundo condições e especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Tucumã-PA, 16 de agosto de 2024.

Submetemos o presente Estudo Técnico Preliminar à aprovação do Senhor Gestor,

Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 293/2024

Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 293/2024

Cláudia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 293/2024

Gustavo Henrique Martins
Agente de Serviço Técnico
Portaria de Nomeação nº 293/2024





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar,

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal



RUA TUCURUÍ, S/Nº, BAIRRO DAS FLORES, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.
E-MAIL: SEMEC@SEMECTUCUMA.PA.GOV.BR